

REGULAMENTO DO ESTÁGIO EM EDUCAÇÃO CURSO DE PEDAGOGIA

Este Regulamento obedece aos preceitos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da educação básica (Resolução CNE/CP nº 01/2002), os Parâmetros Curriculares Nacionais instituídos para o Ensino Fundamental e Médio e a Resolução CNE/CP nº 02/2002, na Resolução CNE/CP nº 01/2006, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Licenciatura em Pedagogia e ao Regimento Geral da Faculdade.

Art. 1º O Estágio Supervisionado no Curso de Pedagogia da FCG é obrigatório e ditado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, Resolução CNE/CP nº 01/2006, e está de acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, configurada a partir da inserção do estudante nos espaço social e/ou acadêmico, que interliga a Faculdade nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as necessidades da comunidade acadêmica e com as demandas da sociedade civil.

Art. 2º- O estágio constitui numa estratégia de pré-profissionalização que visa articular a teoria e a prática, além de encorajar o aproveitamento do aprendizado e facilitar o desenvolvimento de diferentes competências.

Art. 3º- O estágio tem por objetivo, servir de meio estimulador à aplicação nos campos práticos dos conceitos, princípios e postulados teóricos da área, que fundamentam as ações no âmbito da atuação profissional.

Art. 4º- O estágio deve facilitar a capacitação do discente, quanto ao exercício de atividades educacionais, pautado em princípios éticos e legais, procurando direcionar a sua atuação em benefício da sociedade e da Educação do País e em consonância com a legislação vigente.

FCG – FACULDADE CAMPO GRANDE

Portaria MEC nº 711/02, DOU de 14/03/02 e Portaria MEC nº 453/10, DOU de 04/05/10

Campus Afonso Pena: Av. Afonso Pena, 275 – Amambaí – CEP: 79005-000 – Campo Grande-MS

Campus 14 de Julho: R. Quatorze de Julho, – Centro – CEP: 79002-335 – Campo Grande-MS

Campus Mato Grosso: Av. Mato Grosso, 26 – Centro – CEP: 79002-233 – Campo Grande-MS

Tel.: (67) 3378-9000 • www.icges.edu.br

Art. 5º- O estágio deve promover ao discente em formação, a capacidade de traduzir para o campo operativo os conhecimentos que a Instituição produz.

Art. 6º- O estágio deve proporcionar condições ao estudante de desenvolver a capacidade intelectual e profissional de forma autônoma e permanente.

Art. 7º- O Estágio Supervisionado consta do acompanhamento de atividades de prática profissional exercidas em situações reais de trabalho.

Art. 8º - Os Estágios devem contemplar 300 horas-relógio, conforme legislação educacional vigente.

Art. 9º - O estágio supervisionado como um requisito obrigatório para a obtenção do diploma no curso de Pedagogia da FCG deve subdividir-se da seguinte forma:

- I - **ESTÁGIO 1:** 100 horas na Educação Infantil;
- II - **ESTÁGIO 2:** 100 horas no Ensino Fundamental (séries iniciais);
- III - **ESTÁGIO 3:** 50 horas na Supervisão Escolar/ Coordenação Pedagógica;
- IV - **ESTÁGIO 4:** 50 horas na Administração-Gestão da Escola e da empresa

Art. 10 - O estágio será desenvolvido nas disciplinas do curso, distribuídas conforme determinação do NDE a partir do 3º semestre, além de se relacionar com a disciplina de Práticas e Projetos de Ação Pedagógica, tomando como princípio a ação-reflexão-ação.

Art. 11 - Caberá ao Coordenador providenciar junto a Instituição concedente de Estágios e junto a Diretoria toda a documentação para celebração do Estágio.

Art. 12- O Estágio deverá ser planejado, executado, acompanhado e validado em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

FCG – FACULDADE CAMPO GRANDE

Portaria MEC nº 711/02, DOU de 14/03/02 e Portaria MEC nº 453/10, DOU de 04/05/10

Campus Afonso Pena: Av. Afonso Pena, 275 – Amambaí – CEP: 79005-000 – Campo Grande-MS

Campus 14 de Julho: R. Quatorze de Julho, – Centro – CEP: 79002-335 – Campo Grande-MS

Campus Mato Grosso: Av. Mato Grosso, 26 – Centro – CEP: 79002-233 – Campo Grande-MS

Tel.: (67) 3378-9000 • www.icges.edu.br

Art. 13 - Os estudantes de pedagogia, regularmente matriculados, deverão obrigatoriamente iniciar as atividades de Estágio de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 14 - São Deveres dos estudantes;

I- Cumprir todas as atividades exigidas pelo curso;

II- Apresentar-se pontualmente às atividades acadêmicas de estágios indicadas;

III- Cumprir os prazos previstos para a atividade de estágio selecionada;

IV- Cooperar ativamente para a manutenção da ordem disciplinar da Faculdade;

V- Abster-se de toda manifestação, propaganda ou prática que importe em desrespeito à Lei, às Instituições e às Autoridades;

VI- Manter conduta condizente com o padrão moral e cultural necessário a um acadêmico;

VII- Efetuar pontualmente as exigências administrativas, estando impedido de participar ou praticar qualquer atividade curricular ou acadêmica, quando não observar os prazos fixados pela Coordenação Pedagógica, Administração e Finanças da Faculdade, observada a legislação vigente.

Art. 15 – O estudante devidamente matriculado deverá estagiar, preferencialmente, em instituições da rede pública de ensino.

Art. 16 – O estágio da educação infantil deverá obedecer as 100 horas a ser realizadas, preferencialmente, nos Centros de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas da rede municipal de ensino, contemplando o período compreendido entre 0 a cinco anos.

Art. 17 - O estágio nos primeiros anos do Ensino Fundamental (1º ao 5º) deverá obedecer as 100 horas a ser realizadas, preferencialmente, nas escolas das redes estadual e municipal de ensino.

FCG – FACULDADE CAMPO GRANDE

Portaria MEC nº 711/02, DOU de 14/03/02 e Portaria MEC nº 453/10, DOU de 04/05/10

Campus Afonso Pena: Av. Afonso Pena, 275 – Amambaí – CEP: 79005-000 – Campo Grande-MS

Campus 14 de Julho: R. Quatorze de Julho, – Centro – CEP: 79002-335 – Campo Grande-MS

Campus Mato Grosso: Av. Mato Grosso, 26 – Centro – CEP: 79002-233 – Campo Grande-MS

Tel.: (67) 3378-9000 • www.icges.edu.br

Art. 18 – O estágio de gestão deverá obedecer as 100 horas a ser realizadas, preferencialmente, nas escolas das redes estadual e municipal de ensino, podendo ser subdividida em dois semestres, de acordo com a decisão do NDE e Colegiado de Curso.

Art. 19 - Em todos os campos de estágio é obrigatória a apresentação do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso, que devem ser intermediado pelo Coordenador e pela Faculdade.

Art. 20 - As atividades de Estágio serão validadas pelos Docentes de Estágio e pelo Coordenador por meio de toda documentação solicitada.

Art. 21 – A nota do estágio será lançada no final do curso e o estudante só estará aprovado ao final do curso desde que cumpra integralmente todas as etapas das atividades de Estágio Curricular.

Art. 22 – O acompanhamento será feito desde o primeiro semestre em que o estudante iniciar o estágio e seu prontuário com as devidas comprovações e acompanhamentos ficará arquivado na coordenação do curso.

Art. 23 - O não cumprimento das Normas estabelecidas por este Regulamento implicará na reprovação do estudante, impedindo o mesmo de colar grau, cumprindo dependência.

Art. 24- Este regulamento se aplica aos estudantes do Curso de Pedagogia da FCG.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e pelo NDE.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2013

FCG – FACULDADE CAMPO GRANDE

Portaria MEC nº 711/02, DOU de 14/03/02 e Portaria MEC nº 453/10, DOU de 04/05/10

Campus Afonso Pena: Av. Afonso Pena, 275 – Amambaí – CEP: 79005-000 – Campo Grande-MS

Campus 14 de Julho: R. Quatorze de Julho, – Centro – CEP: 79002-335 – Campo Grande-MS

Campus Mato Grosso: Av. Mato Grosso, 26 – Centro – CEP: 79002-233 – Campo Grande-MS

Tel.: (67) 3378-9000 • www.icges.edu.br